



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.350/03, de 30 de julho de 2003.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar professores por tempo determinado, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a sua Lei Orgânica, no interesse superior e predominante do Município, **APROVOU** eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a **CONTRATAR PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO**, para a substituição de servidores efetivos do cargo de professor durante o período de férias e licenças.

Parágrafo Único – A contratação em que se refere, só será concedida para o cargo de professores, na substituição do servidor efetivo durante o período de seu licenciamento, podendo ser reconduzido na substituição de outro servidor efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, 30 de julho de 2003.


Gilda Alves de O. Naves
Pref. Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2004
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal